



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 413/77

Autoriza firmar convênio.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º_ Fica o Executivo Municipal, autorizado por força desta Lei, firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais e CARPE (Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares), para ampliação de Rede Física Escolar na Escola Estadual Capitão Ovídio Lima.

Art. 2º_ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 16 de novembro de 1977

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal